



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Francisco Elvis Rodrigues Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto o Colégio Agrícola Professor Gustavo Augusto Lima, INEP 23150300, situado no Sítio Pereiros, BR 230, Lavras das Mangabeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Cláudia Leite Coêlho		
<b>SPU N° 8517570/2018</b>	<b>PARECER N° 0889/2018</b>	<b>APROVADO EM: 05.12.2018</b>

### I - RELATÓRIO

O presente processo contém Ofício nº 275/2018, datado de 29 de novembro de 2018, subscrito pelo Sr. Francisco Elvis Rodrigues Oliveira, assessor técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação Escolar-CODEA, da Secretaria de Educação-SEDUC, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação-CEE, Padre José Linhares Ponte, mediante o qual comunica o encerramento das atividades do Colégio Agrícola Professor Gustavo Augusto Lima, do município de Lavras da Mangabeira, ao tempo em que solicita sua extinção.

Informa ainda que a instituição de ensino supracitada encerrou suas atividades em 30 de dezembro do ano 2000, tendo feito a entrega do acervo escolar na Secretaria de Educação, cujos itens estão relacionados e se referem a: Livro de Ponto dos anos de 1953 a 1996, Ata de Resultados Finais dos anos de 1959 a 2000, Relatórios de Notas de 1981 a 2000 e Diários de Classe de 1966. Ressalte-se que não há referência sobre a entrega das pastas individuais dos alunos.

O Colégio Agrícola Professor Gustavo Augusto Lima de Lavras da Mangabeira, INEP nº 23150300, localizado no Sítio Pereiros, BR 230, Lavras da Mangabeira, integrou a rede estadual de ensino, tendo sido amparado pelo Parecer nº 382/2003, com validade até 31.12.2007.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no artigos 15, Inciso I, e 16, alínea c, da Resolução nº 451/2014 que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

### III - VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção do Colégio Agrícola Professor Gustavo Augusto Lima, INEP 23150300, situado no Sítio Pereiros, BR 230, Lavras das Mangabeira e que ao ser expedido documento de algum aluno, se faça constar nas observações que a instituição foi extinta nos termos deste parecer.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0889/2018

Sejam cientificados sobre este parecer a Sr. Francisco Elvis Rodrigues Oliveira, assessor técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-CODEA/SEDUC, e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2018.

*Maria Cláudia Leite Coêlho*

**MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO**

Relatora

*José Marcelo Farias Lima*

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

*PE. José Linhares Ponte*

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE